



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1542 DE 1º DE JUNHO DE 2009.

EMENTA: "AUTORIZA INSTALAÇÃO DE POLICLINICAS NOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar as tratativas necessárias para viabilizar a instalação de Policlínicas nos postos de saúde da rede municipal.

Parágrafo Único – Nestas policlínicas poderão ser realizadas consultas, exames e demais procedimentos médicos compatíveis com os profissionais e instalações da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei através de específico decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JUNHO DE 2009.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 029/2009
Autor: Ronaldo da Silveira Machado (Pelanca)

Smg/ebmp.